

NÚCLEO DE PESQUISA SOBRE PSICANÁLISE, ARTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO – NUPPADES/FURG

REGIMENTO

CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Núcleo de Pesquisa sobre Psicanálise, Arte e Desenvolvimento Humano é um laboratório que integra atividades de ensino, pesquisa e extensão, e vincula-se ao curso de Psicologia e ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande. Sua criação contempla a alteração do nome por extenso do laboratório NUPPADES, criado em 2022. Nesse sentido, o nome **Núcleo de Pesquisa sobre Psicanálise, Arte e Desenvolvimento Humano** substitui o nome **Núcleo de Estudos sobre Psicoterapias Psicanalíticas, Arte e Desenvolvimento Humano**, sendo mantida a sigla NUPPADES. A alteração deve-se ao entendimento de que a substituição do termo *psicoterapias psicanalíticas* pelo termo *psicanálise* contempla de forma mais ampla e apropriada a proposta do laboratório.

Parágrafo Único – A coordenação do NUPPADES é de responsabilidade de um docente do curso de Psicologia da FURG, sendo que cada mandato terá a duração de dois anos, o qual poderá ser renovado por igual período ou conduzido à nova gestão, mediante consulta entre os membros do núcleo. O núcleo iniciou suas atividades em 2022 sob coordenação da proponente do programa, Profa. Dra. Daniela Delias de Sousa, docente do Curso de Psicologia da FURG. As atribuições do(a) coordenador (a) encontram-se descritas no Capítulo V do presente regimento. Fazem parte da equipe docentes e discentes do curso de Psicologia e áreas afins, colaboradores da FURG, assim como membros da comunidade externa.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 2º - O Núcleo de Pesquisa sobre Psicanálise, Arte e Desenvolvimento Humano está localizado junto ao prédio do Curso de Psicologia, no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande. Sua área interna é de 12m², sendo que a sala dispõe de dois armários, duas mesas para computadores, uma mesa redonda, uma mesa para impressora, um armário móvel com gavetas e cadeiras. O Núcleo também dispõe de dois computadores de mesa, uma impressora e cinco gravadores digitais, os quais foram adquiridos a partir do edital no qual se insere o projeto de pesquisa “GRADO” (MEC/CNPq – UFRGS/FURG/UFSM), e um computador de mesa adquirido via ICHI. Este espaço e materiais pertenciam originalmente ao NUPEBI – Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre o Bebê e a Infância – laboratório coordenado pela Profª Dra. Daniela Delias de Sousa, o qual, a partir da criação do NUPPADES, foi extinto. A criação do NUPPADES visa abarcar e ampliar o trabalho desenvolvido pelo NUPEBI, utilizando-se de sua localização e patrimônio.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Núcleo de Pesquisa sobre Psicanálise, Arte e Desenvolvimento Humano (NUPPADES) tem por finalidade ampliar as temáticas desenvolvidas pelo NUPEBI – Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre o Bebê e a Infância - entre os anos de 2007 e 2021, as quais estiveram voltadas fundamentalmente ao estudo da Psicologia do Desenvolvimento Infantil. Nesse sentido, por conta da trajetória acadêmica e pessoal da coordenadora ao longo dos anos de trabalho na FURG, propõe associar à realização de projetos sobre o desenvolvimento humano estudos da área da psicologia clínica, sobretudo em suas relações com a arte e a psicanálise.

Art. 4º - O NUPPADES desenvolve diferentes projetos voltados às temáticas referidas no Art. 3º, os quais visam à integração entre ensino, pesquisa e extensão e,

fundamentalmente, à identificação dos fatores de risco e proteção ao longo do desenvolvimento humano, os quais possibilitem o desenvolvimento de ações voltadas às demandas de atenção psicossocial da comunidade. As investigações desenvolvidas pelo laboratório propõem uma interlocução entre o ensino das principais teorias da Psicologia do Desenvolvimento /Humano e das Teorias e Técnicas em Psicoterapias Psicanalíticas com o campo da arte e demais ciências, e, principalmente, o planejamento e execução de ações direcionadas à saúde mental, tais como: realização de palestras, de grupos de reflexão e de intervenção psicoterapêutica, divulgação científica, dirigida aos pares e à comunidade.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do NUPPADES:

I - Desenvolver projetos de pesquisa, ensino e extensão acerca da psicologia do desenvolvimento humano e da psicanálise;

II - Estudar as diferentes formas de expressão artística e suas interfaces teóricas e estéticas com o desenvolvimento humano e a psicanálise;

III - Aprofundar o estudo das principais teorias acerca do desenvolvimento humano e das teorias e técnicas psicoterápicas psicanalíticas abordadas nas disciplinas da área no curso de Psicologia da FURG;

IV - Identificar os fatores de risco e proteção para um desenvolvimento da criança, do adolescente, do adulto e dos grupos, tendo em vista o planejamento e a execução de ações direcionadas à saúde mental, sobretudo aquelas que se pautam na expressão artística;

V - Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos alunos, através do estímulo à realização de monitorias de ensino ou encaminhamento para bolsas acadêmicas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão;

VI - Difundir os estudos e pesquisas do laboratório através de produção escrita: livros, capítulos de livros, artigos, obras artísticas e demais produções.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do NUPPADES, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I - Diagnosticar as necessidades da universidade e da comunidade, bem como as possibilidades de apoio da equipe do Núcleo, no que se refere às demandas de atenção psicossocial;

II - Elaborar o Plano Anual do NUPPADES com base na análise da demanda acima referida;

III – Desenvolver as ações previstas para cada projeto de ensino, pesquisa e extensão em seu Plano Anual de atividades;

IV - Apoiar a participação dos discentes em eventos: seminários, congressos, encontros, palestras e outros, internos e externos;

V – Manter articulação com os demais Núcleos e Laboratórios da Psicologia e demais instâncias da FURG, bem como com as instituições públicas e particulares de ensino e de saúde, a fim da proposição de atividades conjuntas;

VI - Elaborar Relatório Anual das ações desenvolvidas pelo NUPPADES.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES

Art. 7º - São atividades do NUPPADES, desenvolvidas através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I – Promoção de espaços de reflexão acerca de questões referentes ao desenvolvimento humano, à arte e à psicanálise, bem como sobre a importância destas na formação de psicólogos;

II - Realização de grupos de estudo sobre as temáticas do Laboratório;

III – Desenvolvimento de projetos de pesquisa acerca dos fenômenos associados ao desenvolvimento humano, à arte e à psicanálise;

IV – Realização de projetos de extensão na forma de atenção psicossocial, oficinas, ciclos de cinema, saraus e exposições que incluirão mesas de debate entre professores, discentes, artistas e a comunidade.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A avaliação das ações desenvolvidas pelo NUPPADES refletirá o nível de satisfação do público atingido, bem como comprometimento, os êxitos e as limitações dos participantes (equipe e coordenação). Buscar-se-á o desenvolvimento de instrumentos para este fim, os quais serão aplicados e analisados em relação a cada um dos projetos propostos. Relatórios anuais serão encaminhados às instâncias responsáveis da Universidade (Conselho da Unidade Educacional e Pró-reitorias de ensino, pesquisa e extensão) para a devida apreciação.

CAPÍTULO VIII – DOS MEMBROS

Art. 9º – Não haverá distinção de qualquer natureza entre seus membros;

Art. 10º – A admissão como membro do grupo ocorrerá mediante apresentação de carta de interesse ao grupo a qual será apreciada;

Art. 11º – Perder-se-á a condição de membro do grupo quando houver pedido de desligamento por parte do membro ou do colegiado ou, deixar de participar das atividades do grupo.

Art. 12º – É Direito dos membros do grupo compor o Colegiado, ser convocado e participar de todas as reuniões com direito a voz e voto;

Art. 13º – É dever do membro do grupo: I - Comparecer a toda reunião, salvo impedimento maior, e II - Possuir cadastro atualizado de currículo na plataforma Lattes do CNPq.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Os casos omissos no presente regimento deverão ser encaminhados ao colegiado do NUPPADES para apreciação e deliberação. Parágrafo Único – a permanência dos membros no NUPPADES está condicionada ao cumprimento integral deste regimento. O não cumprimento do mesmo acarretará o desligamento do grupo.